



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

10.757

Presidente da Mesa Diretora: Martins Lima Filho

Espécie: Resolução

Categoria: Título de Cidadão Honorário

Autoria: Soter Magno Carmo

Data: 12/03/2024

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 11, de 19/03/2024. Concede Título de Cidadão Honorário a Moisés Dias de Carvalho Júnior.

Controle Interno – Caixa: 70.6 **Posição:** 22 **Número de folhas:** 06

RESOLUÇÃO Nº 11/2024



19.03.2024

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11/2024

AUTOR:

Ver. Sóter Magno Carmo.

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Moisés Dias de
Carvalho Júnior.

MOVIMENTO

- 1 -
- 2 - Entrada dia - 12/03/2024
- 3 - Comissão Especial.
- 4 - APROVADO em 1ª Votação em 19.03.2024
- 5 - Entregue dia 16/março/2024 - Prohmasantos.
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS/MG

Resolução nº 11, de 19 de Março de 2024

**Concede Título de Cidadão Honorário
ao sr. Moisés Dias de Carvalho Júnior**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgado ao **sr. Moisés Dias de Carvalho Júnior**, o **Título de Cidadão Honorário**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados a este município, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Março de 2024.


Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara


Vereador Igor Gustavo Dias
2º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
Certifico, nos termos do Art. 55 da L.O.M., que o(a)
Resolução nº 11
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no
hall do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.
de Montes Claros, em 21 / 03 24 , para se
tornar público(a).
Por ser verdade, firmo a presente.
Montes Claros-MG 21 de Março de 2024





CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº79/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/1999, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº3.002/2002, nº3.074/2002, nº3.906/2008, LC nº89/2022, nº5.656/2024 e demais legislações em vigor, **RESOLVE**:

Artigo 1º- Definir a estrutura do Gabinete da Presidência, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-180, 189 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-116, 125 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-91, 100 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-81, 90 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-75, 84 pontos; 08 cargos de assessor parlamentar G-68, 75 pontos; 04 cargos de assessor parlamentar G-62, 71 pontos. **Total de pontos: 1.472.**

Artigo 2º- Nomear, a partir do dia 19 (dezenove) de março de 2024, para ocupar o cargo de assessora parlamentar, nível G-62, 71 pontos, ocupando vaga existente no gabinete da Presidência, a senhora **Sarah Gonçalves de Souza**, residente e domiciliada neste município.

Parágrafo único- Por se tratar de cargo comissionado, cuja exoneração se dá "ad nutum", a servidora ora nomeada será exonorada tão logo expire o mandato deste vereador Presidente, previsto para 31/12/2024, ou a qualquer tempo, por ato da Presidência deste Legislativo.

Artigo 3º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de março de 2024.

MARTINS LIMA FILHO
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº11, de 19 de Março de 2024
Concede Título de Cidadão Honorário ao sr. Moisés Dias de Carvalho Júnior

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art.1º- Fica outorgado ao sr. **Moisés Dias de Carvalho Júnior**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados a este município, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 19 de Março de 2024.

Vereador Martins Lima Filho
Presidente da Câmara

Vereador Igor Gustavo Dias
2ºSecretário

PREFEITURA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - MG

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO 066/2024

Processo: nº 746/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 317/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, biscoitos, minifilhas, bolos e rosas), para alimentação escolar, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG. Contrato: P0746/23-01 - Contratado: C & A Indústria e Comércio Alimentos Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.995.120/0001-76. Valor: R\$ 5.693.195,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e três mil cento e noventa e cinco reais). Vigência: 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Assinado por meio digital em 19 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

Processo: nº 746/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 317/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, biscoitos, minifilhas,

bolos e rosas), para alimentação escolar, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG. Contrato: P0746/23-02 - Contratado: Eni Maria de Freitas-ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 71.472.294/0001-00. Valor: R\$ 3.854.600,00 (três milhões, oitocentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais). Vigência: 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Assinado por meio digital em 19 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

Processo: nº 746/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 317/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (pães, biscoitos, minifilhas, bolos e rosas), para alimentação escolar, atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG. Contrato: P0746/23-04 - Contratado: Novo Milênio Produtos e Serviços Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.412.970/0001-20. Valor: R\$ 1.275.000,00 (um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais). Vigência: 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Assinado por meio digital em 19 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

Processo: nº 802/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 347/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG. Contrato: P0746/23-01 - Contratado: Beefallo Carnes do Brasil Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.131.856/0001-55. Valor: R\$ 5.335.500,00 (cinco milhões, trezentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Assinado por meio digital em 19 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

Processo: nº 802/2023 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 347/2023. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (carnes), atendendo a demanda da Secretaria de Educação do Município de Montes Claros - MG. Contrato: P0746/23-02 - Contratado: Prime Indústria e Comércio de Carnes Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 51.162.822/0001-00. Valor: R\$ 3.843.500,00 (três milhões, oitocentos e quarenta e três mil e quinhentos reais). Vigência: 31/12/2024, tendo como termo inicial a data de sua assinatura. Assinado por meio digital em 19 de março de 2024. Secretaria Municipal de Educação.

Montes Claros/MG, 20 de março de 2024.
Maria Fernanda Medeiros Lopes Martins
Ramalho
Gerente de Contratos e Ata de Registro de Preços

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

TERMO DE CONVÊNIO Nº. 09/2023
TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI ESTABELECEM O MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS E O MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº. 3.175 DE 23 DEZEMBRO DE 2003.

O **MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 22.678.874/0001-35, com sede na Avenida Cula Mangabeira, nº 211, Centro, Montes Claros - MG, CEP 39.401-001, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO**, brasileiro, prefeito em exercício, viúvo, portador da carteira de identidade nº 30.34-1, expedida pelo TCU, inscrito no CPF sob o nº 065.892.356-00, residente e domiciliado à Rua São Pedro, nº 765, Bairro Vila Brasília, Montes Claros/MG, aqui denominado **CONVENIENTE** e o **MUNICÍPIO DE GRÃO MOGOL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 20.716.627/0001-50, com sede administrativa na Rua Geraldo Avelino da Silva, nº 60, Centro, Grão Mogol, CEP 39330-000, doravante denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Prefeito, **DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES**, brasileiro, inscrito no CPF sob o registro de n.º 050.527.066-85, residente e domiciliado na cidade de Grão Mogol, e:

CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 3.175, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a cessão de servidor para ter exercício, por prazo determinado, poderá se dar com ou sem ônus para o Município de Montes Claros/MG, inclusive a outro órgão ou entidade da União, do Estado ou outro Município, por meio da formalização de convênio, nos termos do art. 32 e seguintes, da aludida Lei Municipal;

CONSIDERANDO, a Portaria de n.º 79, de 27 de março de 2023, do Município de Grão Mogol/MG, que autoriza a cessão da servidora pública municipal **CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA DA HORA**, ocupante do cargo de psicóloga, ao Município de Montes Claros/MG, com ônus para este ente municipal;

RESOLVEM:

Firmar, em comum acordo, o presente **TERMO DE CONVÊNIO DE MÚTUA COOPERAÇÃO**, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Convênio tem por objetivo o estabelecimento de mútua cooperação entre as partes signatárias, objetivando a cessão da servidora **CLÁUDIA APARECIDA FERREIRA DA HORA**, ocupante do cargo de Psicóloga, junto ao Município de Grão Mogol, a fim de prestar serviços no Município de Montes Claros, com ônus para este, cuja lotação será processada na Secretaria Municipal de Educação, por meio da formalização de contrato para prestação de serviços por tempo determinado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE

I - Receber do Concedente, mediante requisição e com ônus para o Município de Montes Claros, servidor público municipal, para prestar serviço, nos termos previstos no presente convênio;
II - Disponibilizar à Concedente toda documentação decorrente do presente convênio, quando solicitado;
III - Responsabilizar-se pelo controle funcional e das atribuições profissionais dos servidores e informar ao concedente qualquer irregularidade porventura ocorrida e as providências a serem tomadas;
IV - Realizar os pagamentos, ao servidor, das verbas remuneratórias relativas ao cargo exercido pelo mesmo, durante a vigência do presente Convênio;
V - Providenciar a publicação do presente Termo de Convênio e dos Atos de Disposição de servidor no Diário Oficial Eletrônico do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

I - Colocar à disposição da Conveniente, mediante requisição e com ônus para o Município de Montes Claros, servidor público municipal, para prestar serviço naquele órgão, nos termos previstos no presente convênio;
II - Manter a cessão oficial de servidores, observadas a necessidade da Concedente, para prestar serviços no Município de Montes Claros;
III - Disponibilizar a documentação referente ao presente convênio, sempre que solicitado pelo Município de Montes Claros.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O presente convênio terá vigência até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado, nos termos da Legislação de vigência.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO E DENÚNCIA

5.1 - Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o tornem formal ou materialmente inexequível, ou ainda, mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

6.1 - A servidora cedida pelo Município de Grão Mogol não terá nenhum vínculo empregatício com o Município de Montes Claros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, com exclusão de qualquer outro, para nele se dirimir as questões oriundas do presente Convênio.

7.2 - E, por estarem e pleno acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito legal, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Município de Montes Claros, 12 de dezembro de 2023.

HUMBERTO GUIMARÃES SOUTO
Prefeito de Montes Claros/MG
CONVENIENTE

DIEGO ANTONIO BRAGA FAGUNDES
Prefeito de Grão Mogol/MG
CONCEDENTE

TESTEMUNHAS:

NOME:.....
CPF:.....
ASSINATURA:.....

NOME:.....
CPF:.....
ASSINATURA:.....

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.661, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

"CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO RESGATANDO VIDAS NA ESCOLA"

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a Entidade Civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **INSTITUTO RESGATANDO VIDAS NA ESCOLA**, inscrita no CNPJ nº: 48.430.587/0001-03, com sede na Rua D, nº 94, no Bairro Conjunto Ciro dos Anjos, CEP: 39.403-102, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Montes Claros, 20 de março de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros
Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.662, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA AO INSTITUTO CIDADÃO ANIMAL

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída, sem fins lucrativos, sob a denominação de **INSTITUTO CIDADÃO ANIMAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.983.933/0001-84, com sede na Rua Cerejeira, nº 200, no bairro Alto Floresta, CEP: 39.404-084, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 20 de março de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros
Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral

Município de Montes Claros - MG
Procuradoria-Geral

LEI 5.663, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

CONCEDE TÍTULO DECLARATÓRIO DE UTILIDADE PÚBLICA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO MONTES CLAROS/MG

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal a entidade civil, legalmente constituída sem fins lucrativos, sob a denominação de **"ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO SANTO AMARO MONTES CLAROS/MG"**, inscrita no CNPJ sob o número 40.203.657/0001-70, com sede na rua Vinte e Cinco A, nº 760, no bairro Santo Amaro, CEP: 39.403-577, neste município de Montes Claros/MG.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 20 de março de 2024.

Humberto Guimarães Souto
Prefeito de Montes Claros
Otávio Batista Rocha Machado
Procurador-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo (PSD)



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 44 /2024

Concede Título de Cidadão Honorário

A Câmara Municipal de Montes Claros – MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º – Fica outorgada ao **Sr. Moisés Dias de Carvalho Júnior**, o “**Título de Cidadão Honorário**”, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa, pelos relevantes serviços prestados a este município, contribuindo sobremaneira para o seu progresso e desenvolvimento.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reuniões da Câmara Municipal
08 de março de 2024.


Soter Magno Carmo
Vereador



SOTER
MAGNO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL
EM 12 DE MARÇO DE 2021
[Signature]
PRESIDENTE

SOMOS PELA APROVAÇÃO

[Signature]
[Signature]

NETO 2
MAGNO



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Gabinete do Vereador Soter Magno Carmo (PSD)

Biografia

Moisés Dias de Carvalho Júnior é natural do Rio de Janeiro (RJ), casado com Rozângela Coutinho de Carvalho – Lidera o Ministério da Mulher, AFAM e Recepção das Igrejas Adventistas para o Norte e Noroeste de MG, com quem têm um casal de filhos: Daniela, casada com Hebert e Leandro, casado com Raphaela. Avô de 4 netos: Alice, Artur, Isabela e Gabriela.

Formado em teologia pelo antigo IAENE em 1997, atualmente Faculdade Adventista da Bahia.

Moisés Atuou como Pastor distrital de 1998 a 2000 em Nova Venécia – Norte do Espírito Santo. Em 2001 foi eleito para liderar o Ministério Jovem na Associação Espírito Santense, onde atuou até 2008.

Em 2008 foi eleito a Presidente da Associação Espírito Santense onde atuou até 2019, quando foi eleito a presidente da Missão Mineira Norte- escritório administrativo da Igreja Adventista do Sétimo Dia para o Norte e Noroeste de MG, com sede em Montes Claros onde atua até os dias atuais.

**SOTER
MAGNO**